



GOVÉRNO DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 117

Autoriza o Prefeito Municipal de Santarém  
a confirmar a doação de um terreno à A.C.B.A.  
com a dilatação do prazo de 1 ano .

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a  
seguinte lei: -

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santarém autorizado a confi-  
mar a doação feita pelo Decreto-Lei nº 114, de 3 de maio de 1947, de um ter-  
reno à Associação Comercial do Baixo Amazonas, situada na Praça da Bandeira, /  
nesta cidade, contíguo ao "CENTRO RECREATIVO", medi- /  
te instrumento, medindo 16,80 metros de frente por /  
os de fundos.

Artº 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se  
construção pela Associação Comercial do Baixo Amazonas, de sua sede social.

Artº 3º - Fica dilaidado por 1 (um) ano o prazo estipulado para o /  
início da construção do prédio de que trata o artigo 2º, a contar da data da  
publicação da presente lei.

Artº 4º - Se dentro desse novo prazo não for iniciado a construção  
de que trata o artigo 2º fica sem efeito a doação concedida.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santarém, 31 de dezembro de 1948.

  
(Adherbal Tapajós Gaetano Correa)  
Prefeito Municipal